



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento do Pleno*

Ofício n. 1207/2019-DP-SPJ

Porto Velho, 2 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia  
Av. Tancredo Neves, 2056 - Centro  
CEP: 78.967-000 – Campo Novo de Rondônia /RO

**MÃOS  
PRÓPRIAS**

**Assunto: Acórdão APL-TC 00403/18 e Parecer Prévio PPL-TC 00021/18 – Processo n. 01522/17**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, na sessão realizada em 4.10.2018, apreciou o **Processo-e n. 01522/17/TCE-RO**, que versa sobre a Prestação de Contas do Município de Campo Novo de Rondônia, referente ao exercício de 2016, e emitiu o Parecer Prévio PPL-TC 00021/19 pela reprovação das contas, bem como o Acórdão APL-TC 00403/18, cujos conteúdos encontram-se disponibilizados eletronicamente no site do TCE/RO.

Na oportunidade, informamos que o encaminhamento está ocorrendo nesta data, tendo em vista que houve interposição de Recurso de Reconsideração (Processo n. 03611/18), tendo sido proferido o Acórdão APL-TC 00339/19, que alterou parcialmente o Acórdão APL-TC 00403/18.

Desta forma, consoante disposições legais, solicitamos que acesse o link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e baixe os autos eletrônicos referentes à Prestação de Contas do Município de Campo Novo de Rondônia, a fim de que possa julgá-la nos termos da Lei Orgânica desse Município.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER**  
Diretora do Departamento do Pleno  
Matrícula 990562

Recebido em  
17/01/2020  
  
Adriana Bolsoni  
Diretora Geral

Av. Presidente Dutra, n. 4229, Bairro: Olaria – Porto Velho – Rondônia CEP: 76.801-326  
Telefone: (69) 3211-9099 dp.spj@tce.ro.gov.br  
MSP